

DECRETO Nº 7.852, DE 15 DE AGOSTO DE 2013

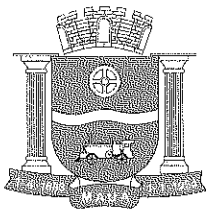
1/2

Dispõe sobre a delegação de competência à Guarda Civil Municipal de Mauá para aplicação, lavratura e assinaturas de notificações, autos de infração e outros documentos previstos na legislação do Município e dá outras providências.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 228.547/1998, **DECRETA**:

Art. 1º Fica delegada competência à Guarda Civil Municipal de Mauá para, em âmbito municipal, aplicar, lavrar e assinar notificações, autos de infração e outros documentos previstos na legislação municipal abaixo:

- I - Lei nº 2.260, de 1º de novembro de 1989, e suas alterações – Posturas Municipais;
- II - Lei nº 2.936, de 15 de junho de 1998, e suas alterações – obrigatoriedade de instalação de caixa captadora de lama e óleo;
- III - Lei nº 3.014, de 6 de outubro de 1998, e suas alterações – disciplina o corte de árvores no município de Mauá;
- IV - Lei nº 2.992, de 1º de setembro de 1998, e suas alterações – dispõe sobre a forma de acondicionamento de ferro velho, sucata e materiais reutilizados e/ou recicláveis;
- V - Lei nº 3.062, de 29 de dezembro de 1998, e suas alterações – disciplina a disposição de resíduos inertes;
- VI - Lei nº 3.202, de 26 de outubro de 1999, e suas alterações – Código de Obras e Edificações;
- VII - Lei nº 3.272, de 24 de março de 2000, e suas alterações – Lei de Uso e Ocupação e Urbanização do Solo;
- VIII - Lei nº 3.421, de 1º de outubro de 2001, e suas alterações – dispõe sobre a instalação de radiobase e miniestação de radiobase de telefonia celular;
- IX - Lei nº 3.508, de 3 de julho de 2002, e suas alterações – estabelece normas especiais para funcionamento de bares e similares, vinculado a prevenção da violência urbana.



DECRETO Nº 7.852, DE 15 DE AGOSTO DE 2013

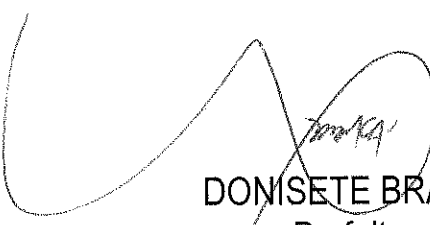
2/2

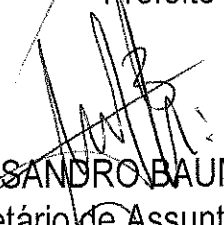
Art. 2º O Comandante da Guarda Civil Municipal, através de normas e procedimentos internos, indicará os agentes fiscalizadores, por suas respectivas áreas de atuação, que serão nomeados através de portaria a ser expedida pelo Secretário de Segurança Pública Municipal.

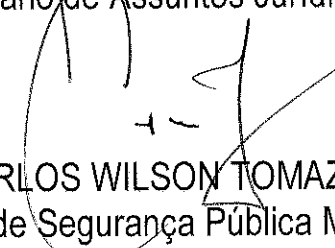
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 7.525, de 17 de dezembro de 2010.

Município de Mauá, em 15 de agosto de 2013.


DONISETTE BRAGA
Prefeito


ALESSANDRO BAUMGARTNER
Secretário de Assuntos Jurídicos


CARLOS WILSON TOMAZ
Secretário de Segurança Pública Municipal

Registrado no Departamento de Atos Oficiais e
afixado no quadro de editais. Publique-se na
imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do
Município.....


RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Chefe de Gabinete